



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público, na forma do disposto no processo administrativo n.º 15090/2024, fará realizar, no dia 25 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	25	02	2025	14:00
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	20/02/2025			
Data da publicação	11/02/2025			
Número da licitação no portal	90038/2024			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.comprasnet.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Farmácia Municipal, localizada na Rua Moreira dos Santos nº 768 Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27130-430 – Ponto de referência: Em anexo ao Prédio da UNIMED, no horário de funcionamento de 08:00 às 16:00 horas. A responsável pelo recebimento do objeto será a farmacêutica Marta da Rocha Ferreira – Matr. 5325.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 2.398.510,99 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.122.0020.3053	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0024	1600 (federal)
SMS	10.303.0020.3040	3.3.90.32.99.0029	1621 (estado)

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.



6.2 Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1**.

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasnet.gov.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que **foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.



11.6 Esta licitação será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP:

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item.**

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA VISTORIA

14.1. Não há necessidade de vistoria.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.

15.1.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

15.1.2.3 Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente

15.1.2.4 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.



15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) **Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

c) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

d) **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

e) **Os documentos referidos na alínea “c” do tópico 15.1.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

f) **comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) **As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 02(dois) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente., consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.**



h) No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 10(dez) por cento sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, com exceção dos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

15.1.5 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF.

15.1.5.1 Os documentos do item 15, também deverão ser enviados em sua forma física para o seguinte endereço, Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período à critério da Administração;

15.1.5.2 Ressaltamos que o NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, na forma física, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

15.1.5.3 A documentação anexada ao site e posteriormente enviada em sua forma física, deverá ter sido expedida com data anterior ou no dia do certame e sua validade deverá abranger a data da licitação.

15.1.6 A prorrogação de que trata o **item 15.1.5.1**, deverá ser solicitada via chat do sistema comprasnet.gov.br e a mesma será analisada pela administração.

15.1.7 O Pregoeiro poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias.

16. Documentação Complementar

16.1.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(ANEXO VII)**;

16.1.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO VIII)**;

16.1.3 Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO IX)** e de Requisitos de Habilitação **(ANEXO X)**;

16.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas **(ANEXO XI)**;



16.1.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, **declaração** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da **Lei Federal nº 14133/2021 (ANEXO XII)**.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

- 17.1.1** julgamento das propostas;
- 17.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.3** anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



17.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

18.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de



quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20 DA GARANTIA

20.1 No caso de formalização de instrumento contratual, **não será exigido Garantia de Execução do Contrato.**

21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência.**



21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices **INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município** em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.11 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

23 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na execução do contrato, o contratado **NÃO** poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.



do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II** - Análise de Risco;
- ANEXO III** - Termo de Referencia
- ANEXO IV** - Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- ANEXO XI** - Modelo de Declaração Reserva de cargos;
- ANEXO XII** - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
- ANEXO XIII** - Tabela de Preços Unitários (estimados).

25.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26 - DO FORO

26.1. O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 10 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP 01-2024

I. INTRODUÇÃO

O Presente estudo visa analisar a viabilidade técnica e econômica, para a provável aquisição de medicamentos objetivando o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.a) Necessidade da Contratação: Se faz necessária para manter o abastecimento de medicamentos para os munícipes, em decorrência da situação de vulnerabilidade a qual se encontram. A falta do medicamento pode causar agravamento da situação clínica dos pacientes aumentando até mesmo o óbito dos pacientes que necessitam do mesmo visando estabilizar assim os pacientes que necessitam do uso contínuo dos medicamentos oferecendo melhor assistência e qualidade de vida.

II.b) Problema a ser resolvido: Reposição do estoque, devido ao tratamento dos usuários que se tornam dependentes dos medicamentos, necessitando do mesmo para ter qualidade de vida e a falta do mesmo pode ser prejudicial à saúde. **Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.**

II.c) O interesse público na aquisição – O interesse público na aquisição deste material pela secretaria de saúde se faz ao melhor atendimento à saúde dos munícipes, tendo em vista por entender que é um direito constitucional, considerando que a saúde é um direito de todos e que a interrupção pode ocasionar problemas graves a saúde dos usuários e até mesmo a óbito.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

(x) SIM () NÃO

No caso de SIM, especificar o item do PCA
DFD Nº 01 MEDICAMENTOS



IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

IV.1) A provável aquisição do objeto deste documento, enquadra-se como comum, sendo oferecida por múltiplas empresas do ramo, os padrões de desempenho e qualidade, podem ser, objetivamente, definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A referida não possui natureza continuada, devendo ser executada, conforme delimitação temporal, seguindo as solicitações do setor requisitante;

IV.2) São requisitos necessários fornecer os medicamentos de consumo de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, acomodados em embalagens adequadas sem avarias dentro das condições de armazenamento e transporte de acordo com os padrões da ABNT conforme normas

IV.3- Os medicamentos fornecidos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 meses.

IV.4) - Os proponentes deverão orçar no valor de prestação todo serviço de custos direto e indireto (taxas , impostos e fretes) evitando assim qualquer outro valor além dos aferidos na licitação. Os materiais poderão ser rejeitados em parte ou em todo quando incompatível com as especificações exigidas no Termo de Referência.

IV.5) - A Empresa deverá estar habilitada juridicamente em regularidade fiscal e trabalhista.

IV.6) - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IV.7) - Não será exigida vistoria prévia

IV.8) - Não será exigida amostra e/ou demonstração.

IV.9) - A vigência se fará por meio de Ata de Registro de preços, na modalidade pregão eletrônico.

IV.10) O objeto não demandará instrumento contratual, os pedidos serão feitos mediante emissão de nota de empenho, devido às obrigações futuras e o reajuste, caso haja, será com base nos índices de mais vantajosidade para o Município (INPC, IPCA ou IGPM).

IV 11- O prazo de entrega será de até 10(dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou solicitação de requisição do objeto pela Secretaria requisitante

IV. 10- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Previamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram realizadas através de buscas nos site do Painel de preços(<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>) e Banco de Preço em Saúde (BPS).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PAINEL	BPS	média	total
1	ACICLOVIR 50 MG – TB	920	2,50	6,05	4,27	3.928,4
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT – COMP.	7.200	0,05	0,58	0,63	4.536
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG – COMP.	1.800	1,11	1,37	1,24	2.232
4	ALOGLIPTINA 25 MG COMP.	15.609	4,44	3,97	4,20	65.557,8
5	ALOPURINOL 100 MG COMP.	28.462	0,16	0,13	0,14	3.984,68
6	AMIODARONA 200 MG – COMP.	29.302	0,40	0,33	0,36	10548,72
7	AMISSULPRIDA 200 MG – COMP.	1.800	7,38	-----	3,69	6.642
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML – FRASCO	5.808	7,87	23,99	15,93	92.521,44
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML – FRASCO	6.500	36,86	25,00	30,93	201.045
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG – COMP.	56.830	3,20	1,65	2,42	137.528,6
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG – COMP.	7.200	3,34	3,64	3,49	25.128
12	ANLÓDIPINO 10 MG – COMP.	61.798	0,07	0,05	0,06	3.707,88
13	ARIPRAZOL 20 MG/ ML – FR	40	402,59	340,20	371,39	14.855,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

14	ATENOLOL 25 MG – COMP.	92.990	0,05	0,04	0,04	3.719,6
15	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI – FR	2585	7,44	8,13	7,78	20.111,3
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG – FR	327	1,36	0,88	1,12	366,24
17	BUDESONIDA 32 MG – FR	74	11,65	6,85	9,25	684,5
18	CAPTOPRIL 25 MG – COMP.	81.158	0,04	0,03	0,03	2.434,74
19	CARBONATO DE CALCIO 500 MG – COMP.	270.000	0,07	0,12	0,09	24300
20	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 MG – COMP.	1.080	0,08	0,09	0,08	86,4
21	CEFALEXINA 500 MG – COMP.	32.330	0,56	0,96	0,76	24570,8
22	CIPROFIBRATO 100 MG – COMP.	5.400	0,36	0,38	0,37	1998
23	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML – FR	36	8,99	8,30	8,64	311,04
24	CLORTALIDONA 25 MG – COMP.	13.200	0,18	0,60	0,39	5148
25	CODEINA 30 MG – COMP.	5.040	0,98	0,93	0,95	4788
26	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2% - FR	1.500	6,00	3,67	4,83	7245
27	DENOSUMABE 60 MG/ ML – SERINGA	40	778,29	705,29	741,79	29671,6
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML – FR	1.031	3,55	1,92	2,73	2814,63
29	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML – FR	297	3,55	4,38	3,96	1176,12
30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG – COMP.	14.542	0,50	0,73	0,61	8870,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

31	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – COMP.	1.500	1,19	1,69	1,44	2160
32	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG – COMP.	1.526	1,55	-----	0,77	1175,02
33	DULOXETINA 30 MG – COMP.	17.391	1,40	1,24	1,32	22956,12
34	ENALAPRIL 10 MG – COMP.	49.500	0,04	0,03	0,03	1485
35	ENALAPRIL 20 MG – COMP.	26.400	0,06	0,06	0,06	1584
36	ENALAPRIL 5 MG – COMP.	72.402	0,07	0,05	0,06	4344,12
37	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG – CAPS.	720	224,33	262,03	243,18	175089,6
38	FLUOONAZOL 150 MG – CAPS.	550	0,52	0,35	0,43	236,5
39	FLUOXETINA 20 MG – CAPS.	41.660	0,09	0,08	0,08	3332,8
40	FUROSEMIDA 40 MG – COMP.	182.600	0,06	0,05	0,05	9130
41	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG – SACHÊ	5.400	3,03	3,44	3,23	17442
42	GLIMEPIRIDA 2 MG – COMP.	9.779	0,20	0,09	0,14	1369,06
43	HALOPERIDOL 1 MG – COMP.	4.906	0,17	0,15	0,16	784,96
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML – AMP.	2.300	5,90	8,15	7,02	16.146
45	HIDRALAZINA 25 MG – COMP.	3.600	0,35	0,26	0,30	1.080
46	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML – FR.	1.515	2,38	2,01	2,19	3.317,85



47	IMIPRAMINA 25 MG- COMP.	18.330	0,44	0,41	0,42	7.698,6
48	INDAPAMIDA 1,5 MG- COMP.	5.115	0,22	0,20	0,21	1.074,15
49	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen – sistema de aplicação preenchido com 3 ml - CAIXA	600	55,00	31,55	43,27	25.962
50	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml -FR	187	104,66	160,00	132,33	24.745,71
51	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador - CAIXA	300	114,95	113,50	114,22	34.266
52	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML – CAIXA	480	180,81	169,50	175,15	84.072
53	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador - CAIXA	312	66,60	57,85	62,22	19.412,64
54	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador – CAIXA	288	40,17	-----	20,08	5.783,04
55	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml -FR	105	137,90	26,00	81,95	8.604,75
56	ISOSSORBIDA 20 MG- COMP.	70.598	0,17	0,19	0,18	12.707,64
57	ITRACONAZOL 100 MG – CAPS	11.880	0,97	0,93	0,95	11.286
58	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG- CAPS.	12.480	1,20	1,00	1,10	13.728
59	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG- COMP.	3.036	1,94	1,09	1,51	4584,36
60	LEVOFLOXACINO 500 MG- COMP.	1.490	0,94	0,78	0,86	1281,4



61	LEVOTIROXINA 50 MCG – COMP.	26.350	0,19	0,11	0,15	3952,5
62	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE - FR	233	3,66	2,98	3,32	773,56
63	LOSARTANA 50 MG – COMP.	856.230	0,06	0,04	0,05	42811,5
64	MEBENDAZOL 20 MG – FR	1.080	1,81	0,15	0,98	1.058,4
65	MEMANTINA 10 MG – COMP.	12.280	0,22	0,33	0,27	3.315,6
66	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG – CAPS	1.080	2,95	2,32	2,63	2.840,4
67	METFORMINA 500 MG – COMP.	4.400	0,14	0,07	0,15	660
68	METFORMINA 850 MG – COMP.	149.572	0,13	0,09	0,11	16.452,92
69	METILDOPA 250 MG – COMP.	47.286	0,59	0,52	0,55	26.007,3
70	METILFENIDATO LA 20 MG – CAPS	2.880	7,65	8,27	7,96	22.924,8
71	METILFENIDATO 10 MG – COMP.	2.880	0,34	0,35	0,34	979,2
72	METILFENIDATO LA 30 MG – CAPS	2.880	8,69	8,69	8,69	25.027,2
73	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI - TB	321	10,41	9,40	9,90	3.177,9
74	METRONIDAZOL 250 MG – COMP.	3.260	0,20	0,10	0,15	489
75	MORFINA 10 MG – COMP.	336	0,49	0,47	0,48	1.615,68
76	MORFINA 30 MG – COMP.	385	1,34	1,25	1,29	496,65
77	NEOMICINA + BAQTRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10	3.093	2,59	1,85	2,22	6866,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	G – TB					
78	NIMODIPINO 30 MG – COMP.	7.200	0,81	0,72	0,76	5472
79	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL - TB	5.420	5,61	3,97	4,79	25961,8
80	OMEPRAZOL 20 MG – CAPS	251.200	0,07	0,07	0,07	17584
81	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML – FR	66	40,05	41,99	41,02	2707,32
82	PANTOPRAZOL 20 MG – COMP.	11.470	0,21	0,14	0,17	1949,9
83	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG – COMP.	2.440	0,51	0,51	0,51	1244,4
84	PARACETAMOL GOTAS 200 MG – FR	1.034	1,64	1,60	1,62	1675,08
85	PAROXETINA 20 MG – COMP.	21.153	0,21	0,09	0,15	3172,95
86	PREGABALINA 150 MG – COMP.	10.250	0,52	0,33	0,42	4305
87	PROMETAZINA 25 MG – COMP.	150.840	0,16	0,05	0,10	15.084
88	PROPANOLOL 40 MG – COMP.	31.000	0,04	0,02	0,03	930
89	PROPATILNITRATO 10 MG – COMP.	20.680	0,50	0,50	0,50	10.340
90	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - FR	676	7,59	9,26	8,42	5.691,92
91	ROFLUMILASTE 500 MG – COMP.	480	7,64	5,68	6,66	3.196,8
92	ROSUVASTATINA 10 MG – COMP.	23.925	0,25	0,22	0,23	5.502,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ	2.350	1,10	0,92	2,02	4747
94	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG – FR	880	11,98	10,63	11,30	9944
95	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSP - FR.	240	2,14	1,80	6,89	1653,6
96	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG DISKUS - CAIXA	55	120,86	86,49	103,6	5.698
97	SERTRALINA 50 MG COMP	11.600	0,12	0,08	0,10	1160
98	SINVASTATINA 20 MG- COMP	188.870	0,10	0,08	0,09	16.998,3
99	SINVASTATINA 40 MG- COMP	114.100	0,16	0,12	0,28	31.948
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG SUSPENSÃO- FR	460	4,80	4,50	4,65	2.139
101	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL - FR	240	1,17	2,38	1,77	424,8
102	SULFATO FERROSO 40 MG- COMP	22.984	0,04	0,03	0,03	689,52
103	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) XAROPE- FR	576	2,47	2,33	2,40	1.382,4
104	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%- FR	24	40,00	84,70	62,35	1.496,4
105	TIAMINA 300 MG- COMP	4.700	0,24	0,29	0,26	1222
106	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO - FR	135	3,40	4,27	3,83	517,05
107	TIORIDAZINA 50 MG COMP.-	720	1,12	0,45	0,78	561,6
108	TOPIRAMATO 50 MG- COMP	1700	0,23	0,15	0,19	323
109	TRAMADOL 50 MG- CAPS	10.500	0,20	0,15	0,17	1.785



110	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML- FR	24	11,57	12,07	11,82	283,68
111	TRIMETAZIDINA MR 35 MG- COMP	15.115	1,30	1,30	1,30	19.649,5
112	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG- COMP.	352	2,90	2,27	5,17	1.819,84
113	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML (1%)- FR	36	14,99	11,00	12,99	467,64
114	VARFARINA 5 MG- COMP	5.650	0,16	0,11	0,13	734,5
115	VERAPAMIL 120 MG COMP -	7.840	0,99	0,42	0,70	5.488
116	VERAPAMIL 80 MG- COMP.	7.840	0,30	0,42	0,36	2.822,4
117	VILDAGLIPTINA 50 MG- COMP	4.480	1,93	2,37	2,15	9.632
118	VIMPOCETINA 5 MG COMP.-	5.500	0,76	0,72	0,74	4.070
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B- COMP	68.500	0,07	0,03	0,05	3.425
120	BROMAZEPAM 6 MG- COMP	38.720	0,14	0,11	0,12	4.646,4
Total						R\$ 1.627.347,65

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	media	Média do valor total
1	ACICLOVIR 50 MG	920	4,27	3928,4
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	7.200	0,63	4536
3	ÁCIDO URSODESOXI CÓLICO 150 MG	1.800	1,24	2232
4	ALOGLIPTINA 25 MG	15.609	4,20	65557,8
5	ALOPURINOL 100 MG	28.462	0,14	3984,68
6	AMIODARONA 200 MG	29.302	0,36	10548,72
7	AMISSULPRIDA 200 MG	1.800	3,69	6642



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	5.808	15,93	92521,44
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML	6.500	30,93	201045
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	56.830	2,42	137528,6
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	7.200	3,49	25128
12	ANLODIPINO 10 MG	61.798	0,06	3707,88
13	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	40	371,39	14855,6
14	ATENOLOL 25 MG	92.990	0,04	3719,6
15	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	2585	7,78	20111,3
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG	327	1,12	366,24
17	BUDESONIDA 32 MG	74	9,25	684,5
18	CAPTOPRIL 25 MG	81.158	0,03	2434,74
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	270.000	0,09	24300
20	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 MG	1.080	0,08	86,4
21	CEFALEXINA 500 MG	32.330	0,76	24570,8
22	CIPROFIBRATO 100 MG	5.400	0,37	1998
23	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	36	8,64	311,04
24	CLORTALIDONA 25 MG	13.200	0,39	5148
25	CODEINA 30 MG	5.040	0,95	4788
26	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	1.500	4,83	7245
27	DENOSUMABE 60 MG/ ML	40	741,79	29671,6
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	1.031	2,73	2814,63



29	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	297	3,96	1176,12
30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	14.542	0,61	8870,62
31	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	1.500	1,44	2160
32	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	1.526	0,77	1175,02
33	DULOXETINA 30 MG	17.391	1,32	22956,12
34	ENALAPRIL 10 MG	49.500	0,03	1485
35	ENALAPRIL 20 MG	26.400	0,06	1584
36	ENALAPRIL 5 MG	72.402	0,06	4344,12
37	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	720	243,18	175089,6
38	FLUCONAZOL 150 MG	550	0,43	236,5
39	FLUOXETINA 20 MG	41.660	0,08	3332,8
40	FUROSEMIDA 40 MG	182.600	0,05	9130
41	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	5.400	3,23	17442
42	GLIMEPIRIDA 2 MG	9.779	0,14	1369,06
43	HALOPERIDOL 1 MG	4.906	0,16	784,96
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	2.300	7,02	16146
45	HIDRALAZINA 25 MG	3.600	0,30	1080
46	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML	1.515	2,19	3317,85
47	IMIPRAMINA 25 MG	18.330	0,42	7698,6
48	INDAPAMIDA 1,5 MG	5.115	0,21	1074,15
49	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	600	43,27	25962
50	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	187	132,33	24745,71



51	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador	300	114,22	34266
52	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML	480	175,15	84072
53	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador	312	62,22	19412,64
54	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1 carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	288	20,08	5783,04
55	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	105	81,95	8604,75
56	ISOSSORBIDA 20 MG	70.598	0,18	12707,64
57	ITRACONAZOL 100 MG	11.880	0,95	11286
58	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	12.480	1,10	13728
59	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	3.036	1,51	4584,36
60	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.490	0,86	1281,4
61	LEVOTIROXINA 50 MCG	26.350	0,15	3952,5
62	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	233	3,32	773,56
63	LOSARTANA 50 MG	856.230	0,05	42811,5
64	MEBENDAZOL 20 MG	1.080	0,98	1058,4
65	MEMANTINA 10 MG	12.280	0,27	3315,6
66	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	1.080	2,63	2840,4
67	METFORMINA 500 MG	4.400	0,15	660
68	METFORMINA 850 MG	149.572	0,11	16.452,92
69	METILDOPA 250 MG	47.286	0,55	26.007,3
70	METILFENIDATO LA 20 MG	2.880	7,96	22.924,8
71	METILFENIDATO 10 MG	2.880	0,34	979,2
72	METILFENIDATOLA 30 MG	2.880	8,69	25.027,2
73	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	321	9,90	3.177,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

74	METRONIDAZOL 250 MG	3.260	0,15	489
75	MORFINA 10 MG	3.366	0,48	1.615,68
76	MORFINA 30 MG	385	1,29	496,65
77	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10 G	3.093	2,22	6.866,46
78	NIMODIPINO 30 MG	7.200	0,76	5.472
79	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL	5.420	4,79	25.961,8
80	OMEPRAZOL 20 MG	251.200	0,07	17.584
81	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	66	41,02	2.707,32
82	PANTOPRAZOL 20 MG	11.470	0,17	1.949,9
83	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	2.440	0,51	1244,4
84	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	1.034	1,62	1675,08
85	PAROXETINA 20 MG	21.153	0,15	3172,95
86	PREGABALINA 150 MG	10.250	0,42	4305
87	PROMETAZINA 25 MG	150.840	0,10	15084
88	PROPANOLOL 40 MG	31.000	0,03	930
89	PROPATILNITRATO 10 MG	20.680	0,50	10.340
90	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	676	8,42	5.691,92
91	ROFLUMILASTE 500 MG	480	6,66	3.196,8
92	ROSUVASTATINA 10 MG	23.925	0,23	5.502,75
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.350	2,02	4.747
94	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	880	11,30	9.944
95	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG susp.	240	6,89	1653,6
96	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG	55	103,6	5.698
97	SERTRALINA 50 MG	11.600	0,10	1.160
98	SINVASTATINA 20 MG	188.870	0,09	16.998,3
99	SINVASTATINA 40 MG	114.100	0,28	31.948



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	460	4,65	2.139
101	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	240	1,77	424,8
102	SULFATO FERROSO 40 MG	22.984	0,03	689,52
103	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) XAROPE	576	2,40	1.382,4
104	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	24	62,35	1.496,4
105	TIAMINA 300 MG	4.700	0,26	1.222
106	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	135	3,83	517,05
107	TIORIDAZINA 50 MG	720	0,78	561,6
108	TOPIRAMATO 50 MG	1700	0,19	323
109	TRAMADOL 50 MG	10.500	0,17	1785
110	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	24	11,82	283,68
111	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	15.115	1,30	1.9649,5
112	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	352	5,17	1819,84
113	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML (1%)	36	12,99	467,64
114	VARFARINA 5 MG	5.650	0,13	734,5
115	VERAPAMIL 120 MG	7.840	0,70	5.488
116	VERAPAMIL 80 MG	7.840	0,36	2.822,4
117	VILDAGLIPTINA 50 MG	4.480	2,15	9.632
118	VIMPOCETINA 5 MG	5.500	0,74	4.070
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B	68.500	0,05	3.425
120	BROMAZEPAM 6 MG	38.720	0,12	4.646,4
			TOTAL	R\$ 1.627.347,65



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o valor estimado de **R\$1.627.347,65 (Um milhão e seiscentos e vinte e sete e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** baseada nos parâmetros.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A partir de Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu-se pela adoção da seguinte solução:

Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pelo provável aquisição – de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades, estabelecidas neste documento e em Termo de Referência. Através de sistema de Registro de Preços.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A aludida contratação será realizada por item, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame, considerando que todos conseguiriam atender à solicitação, na integralidade.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

X.1) Pretende se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Garantir a justa competição pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado com quantidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento imprescindíveis para realização dos atendimentos.

Garantir que os pacientes do município tenham melhor assistência e qualidade de vida.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não existem providências a serem adotadas

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame, neste documento.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 15090/2024
Data: 15/08/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

Dada a natureza do objeto, que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento, declara VIÁVEL, a aludida contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2024

Marta da Rocha Ferreira
Farmacêutica
Matrícula 5325



ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, para atendimento a diversos Programas como Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Social (CAPS), Saúde da mulher, Programas de Saúde da Família, Programa DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) por se tratar de material com possível variação de demanda e quantitativo no decorrer da vigência da ATA de Registro de Preço.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Morosidade na realização da contratação.

Causa: O prejuízo ao atendimento da Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

Consequência: Aumento nas morbidades.

Probabilidade:	Baixa	x	Média		Alta
Impacto:	Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	A distribuição das responsabilidades, assim como a alocação correta entre os membros das equipes que executam as atividades gerenciais.	Responsável pelos setores: Farmacêutica e Administradora.
2.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Responsável pelos setores: Farmacêutica e Administradora.



	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realiza as verificações necessárias nos processos processuais do departamento responsável.	Setor Requisitante.
2.	Revisão na seleção e quantitativo	Setor Requisitante.

RISCO 02

Risco: Elaboração do Termo de Referência inadequado.

Causa: Utilização por parte da CONTRATADA, de medicamentos de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessária.

Consequência: As solicitações do departamento solicitante não foram atendidas.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Farmácia Municipal de Barra do Piraí.
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o Termo de Referência.	Farmácia Municipal de Barra do Piraí.

RISCO 03

Risco: Ocorrência de incidentes no espaço físico do contratante.

Causa: Não houve a exigência de apresentação do atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa possui habilidade para executar os serviços requeridos.

Consequência: Não cumprimento em relação à solicitação da Secretaria requerente.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial:



Ação Preventiva		Responsável
1.	Durante a elaboração do Termo de Referência, é necessário destacar no item Requisitos/Qualificação Técnica a necessidade de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Ação de Contingência		Responsável
1.	Anulação do contrato ou interrupção da sua execução.	Fiscal de Contrato e/ou Autoridade Competente.

RISCO 04

Risco: "Processo de licitação sem sucesso e sem interessados."

Causa: Estamos lidando com um objeto altamente específico, o que pode restringir a participação das empresas ou resultar em uma análise de mercado inadequada.

Consequência: Deixar de satisfazer a necessidade inicial da contratação e/ou precisar fazer todo o trabalho novamente para efetivar a contratação.

Probabilidade:	Baixa	Média	x	Alta
Impacto:	Baixa	Média	x	Alta

Dano Potencial:

Ação Preventiva		Responsável
1.	Realizar uma investigação abrangente, variada e minuciosa e/ou excluir os custos impraticáveis ao calcular o valor estimado.	Responsáveis dos devidos setores. Licitação
2.	Avaliação da capacidade técnica das empresas a ser contratadas, para aquisição dos medicamentos.	Responsáveis dos devidos setores. Licitação
Ação de Contingência		Responsável
1.	Recessão contratual e reinício do processo licitatório.	Responsáveis dos devidos setores. Licitação

FASE DE ANÁLISE

Gestão /execução do objeto



RISCO 05

Risco: Atraso na contratação.

Causa: Especificações incompletas, bem como requisitos que não são relevantes ou suficientes.

Consequência: Perder recursos públicos, como recursos financeiros e humanos.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
		Ação Preventiva			Responsável	
1.	O contrato deve ter uma definição clara e objetiva do bem a ser contratado.			Secretaria requisitante.		
2.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.			Secretaria requisitante.		
		Ação de Contingência			Responsável	
1.	Contratação de novos funcionários.			Responsáveis dos devidos setores.		

RISCO 06

Risco: Redirecionamento do processo de licitação.

Causa: A especificação do objeto é muito detalhada.

Consequência: Recursos e Impugnações com a suspensão do certame.

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
		Ação Preventiva			Responsável	
1.	Atenção à escrita e às palavras usadas na descrição.			Setor requisitante.		
2.						



	Ação de Contingência	Responsável
1.	Os documentos que podem ser revisados devem ser revisados.	Responsáveis dos devidos setores.

RISCO 07

Risco: Falha com a execução de uma empresa contratada significa inexecução parcial ou total.

Causa: Serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência.

Consequência: Paralisação dos serviços prestados que não atenderam às demandas apresentadas pela Secretaria.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta

Dano Potencial:

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ajudar ao Termo de Referência a ser bem elaborado, por exemplo, definindo sanções contratuais adequadas.	Sector requisitante.
2.		
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Declarar sanções administrativas, solicitar a responsabilização da adjudicada e convocar imediatamente a segunda.	Secretaria/Departamentos responsáveis e o Gestor do contrato.

RISCO 08

Risco: Contratação que tem um preço acima da média do mercado.

Causa: Insuficiente pesquisa sobre preços.

Consequência: Prejuízos financeiros ao erário.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta

Dano Potencial:



Ação Preventiva		Responsável
1.	Realize uma pesquisa de preços abrangente de acordo com as diretrizes normativas específicas para tal fim.	Autoridade Competente.
2.		
Ação de Contingência		Responsável
1.	Cancelamento do concurso e cancelamento da aquisição.	Autoridade Competente.

RISCO 09						
Risco: Deixar de fornecer atendimento adequado aos pacientes e aumento nas doenças.						
Causa: Transtorno no atendimento.						
Consequência: Levando o paciente à morte, aumento das doenças por falta de tratamento adequado.						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Dano Potencial:						
Ação Preventiva		Responsável				
1.	Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.	Setor requisitante/Responsável pela elaboração da minuta do contrato.				
Ação de Contingência		Responsável				
1.	Aplicação de penalidades em observação às normas vigentes aplicáveis ao caso.	Autoridade Competente.				

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
_____ Greice Quelli de Alcantara Matrícula: 12016	_____ Marta da Rocha Ferreira Farmacêutica Matr. 5325



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Provável aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/ quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP.	7.200
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP.	1.800
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP.	15.609
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462
6	AMIODARONA 200 MG	COMP.	29.302
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP.	1.800
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG+ 62,5 ML/ 5 ML	FR	6.500
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG+ 125 MG	COMP	56.830
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	COMP	7.200
12	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	61.798
13	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	FR	40
14	ATENÓLÓL 25 MG	COMP	92.990
15	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585
16	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327
17	BUDESONIDA 32 MG	FR	74
18	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	81.158
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	270.000
20	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080
21	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330



22	CI PROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400
23	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36
24	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200
25	CODEINA 30 MG	COMP.	5.040
26	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500
27	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERINGA	40
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031
29	DI CLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297
30	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	14.542
31	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500
32	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP	1.526
33	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391
34	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500
35	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400
36	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402
37	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CAPS	720
38	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550
39	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660
40	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600
41	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	SACHE	5.400
42	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779
43	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300
45	HIDRALAZINA 25 MG	COMP.	3.600
46	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML	FR	1.515
47	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330
48	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115
49	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIXA	600
50	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187
51	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA)	CAIXA	300



	Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador		
52	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML	CAIXA	480
53	INSULINA detemir (LEVEMIR) - FlexPen C/ aplicador	CAIXA	312
54	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIXA	288
55	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105
56	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598
57	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880
58	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480
59	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	COMP	3.036
60	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490
61	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350
62	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233
63	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230
64	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080
65	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280
66	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP.	1.080
67	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400
68	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572
69	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286
70	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP.	2.880
71	METILFENIDATO 10 MG	COMP.	2.880
72	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP.	2.880
73	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321
74	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	3.260
75	MORFINA 10 MG	COMP	3.366
76	MORFINA 30 MG	COMP.	385
77	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10 G	TB	3.093
78	NIMODIPINO 30 MG	COMP.	7.200



79	NISTATINA 25.000 UI GCREME VAGINAL	TB	5.420
80	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200
81	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66
82	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470
83	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440
84	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	FR	1.034
85	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153
86	PREGABALINA 150 MG	COMP.	10.250
87	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840
88	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000
89	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680
90	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676
91	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480
92	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	2.350
94	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	880
95	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240
96	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG- DISKUS	CAIXA	55
97	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600
98	SINVASTATINA 20 MG	COMP	188.870
99	SINVASTATINA 40 MG	COMP	114.100
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460
101	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240
102	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984
103	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576
104	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24
105	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700
106	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

107	TIORIDAZINA 50 MG	COMP.	720	
108	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700	
109	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500	
110	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24	
111	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115	
112	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP.	352	
113	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36	
114	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650	
115	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840	
116	VERAPAMIL 80 MG	COMP.	7.840	
117	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480	
118	VIMPOCETINA 5 MG	COMP.	5.500	
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500	
120-	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	38.720	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	TOTAL TRC	ATENDENDO A LEI 123/2006
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920	
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP.	7.200	
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP.	1.800	
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP.	15.609	
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462	
6	AMIODARONA 200 MG	COMP.	29.302	
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP.	1.800	
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808	
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG+ 62,5 ML/ 5 ML	FR	4.875	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG+ 62,5 ML/ 5 ML	FR	1.625	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG+ 125 MG	COMP	42622	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG+ 125 MG	COMP.	14208	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875	COMP	7.200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	MG/ 125 MG			
14	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	61.798	
15	ARIPRAZOL 20 MG/ ML	FR	40	
16	ATENÓLÓL 25 MG	COMP	92.990	
17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585	
18	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327	
19	BUDESONIDA 32 MG	FR	74	
20	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	81.158	
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	202.500	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	67.500	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080	
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330	
25	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400	
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36	
27	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200	
28	CODEINA 30 MG	COMP.	5.040	
29	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500	
30	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERINGA	40	
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031	
32	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297	
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	14.542	
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.500	
35	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	COMP	1.526	
36	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391	
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500	
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400	
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402	
40	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CAPS	540	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
41	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CAPS	180	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº



				123/2006
42	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550	
43	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660	
44	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600	
45	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	SACHE	5.400	
46	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779	
47	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906	
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300	
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP.	3.600	
50	IBUPROFENO GOTAS50 MG/ ML	FR	1.515	
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330	
52	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115	
53	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIXA	600	
54	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187	
55	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador	CAIXA	225	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
56	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador	CAIXA	75	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
57	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML	CAIXA	360	75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
58	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML	CAIXA	120	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006
59	INSULINA detemir (LEVEMIR) - FlexPen C/ aplicador	CAIXA	312	
60	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIXA	288	
61	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105	
62	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598	
63	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880	
64	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480	
65	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA	COMP	3.036	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	50 MG			
66	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490	
67	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350	
68	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233	
69	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230	
70	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080	
71	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280	
72	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP.	1.080	
73	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400	
74	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572	
75	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286	
76	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP.	2.880	
77	METILFENIDATO 10 MG	COMP.	2.880	
78	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP.	2.880	
79	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321	
80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	3.260	
81	MORFINA 10 MG	COMP	3.366	
82	MORFINA 30 MG	COMP.	385	
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10 G	TB	3.093	
84	NIMODIPINO 30 MG	COMP.	7.200	
85	NISTATINA 25.000 UI GCREME VAGINAL	TB	5.420	
86	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200	
87	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66	
88	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470	
89	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440	
90	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	FR	1.034	
91	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153	
92	PREGABALINA 150 MG	COMP.	10.250	
93	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840	
94	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000	
95	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680	



96	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676	
97	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480	
98	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925	
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	2.350	
100	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	880	
101	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240	
102	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG - DISKUS	CAIXA	55	
103	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600	
104	SINVASTATINA 20 MG	COMP	188.870	
105	SINVASTATINA 40 MG	COMP	114.100	
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460	
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240	
108	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984	
109	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576	
110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24	
111	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700	
112	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135	
113	TIORIDAZINA 50 MG	COMP.	720	
114	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700	
115	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500	
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24	
117	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115	
118	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP.	352	
119	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36	
120	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650	
121	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840	
122	VERAPAMIL 80 MG	COMP.	7.840	
123	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480	
124	VIMPOCETINA 5 MG	COMP.	5.500	



125	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500	
126	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	38.720	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não demandará a de formalização de contrato, sendo substituído pela nota de empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato: Não demandará a de formalização de contrato, sendo substituído pela nota de empenho.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não se aplica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: Justifica-se o pedido de compra pois trata-se de medicamentos essenciais para atendimento da demanda local, aos pacientes com diagnóstico de hipertensão, diabetes, insuficiência renal crônica, esquizofrenia, depressão, doenças sexualmente transmissíveis, doenças relacionadas ao trato respiratório, entre outras patologias. A iniciativa visa dar maior celeridade aos processos de compras e a evitar os dissabores decorrentes de eventuais judicialização, a fim de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, tendo o interesse de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2. Metodologia do quantitativo: O quantitativo foi baseado na demanda dos pacientes de uso contínuo, através do consumo médio anual elaborado pelo sistema GEOSIAP.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Justifica se a provável aquisição o aumento na demanda de pacientes que fazem uso de medicamentos contínuo e que caso haja a ausência no abastecimento dos medicamentos, tal falta ocasionará problemas graves, comprometendo a saúde dos munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. *Estudo Técnico Preliminar* nº01 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto: A solução escolhida, visa atender as necessidades dos pacientes que fazem uso contínuo dos medicamentos necessitando do mesmo para sobrevivência

5.2. Garantia e/ ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia/ assistência técnica



5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/ 21): Não será exigido execução de contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/ 2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/ 2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.1.1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. Os documentos que serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços:

- a) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.
- c) Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/ 9.

6.2. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/ 2021): Não será exigido vistoria técnica.

6.3. A apresentação de amostra e/ ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/ 2021): Não será exigido amostra.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/ 2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Farmácia Municipal, localizada na Rua Moreira dos Santos nº 768 Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27130-430 – Ponto de referência: Em anexo ao Prédio da UNIMED, no horário de funcionamento de 08:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho à contratada. O fornecimento do medicamento será realizado a partir de solicitação de compra (SC) de acordo com a necessidade e demanda do órgão requisitante e fornecidos em 1 (uma) parcela com entrega única. Não sendo admissível a entrega fracionada. A responsável pelo recebimento do objeto será a farmacêutica Marta da Rocha Ferreira – Matr. 5325.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades(base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/ 2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/ 2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/ 2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos: Não haverá formalização de contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/ 2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/ serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Greice Quelly de Alcantara / Cargo: Administradora

Gestor do futuro Contrato: Thadeu Valadão Pedroso/ Cargo: Secretario Municipal de Saúde



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/ a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou () não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **1.627.347,65 (Um milhão e seiscentos e vinte e sete e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.122.0020.3053	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0024	1600 (federal)
SMS	10.303.0020.3040	3.3.90.32.99.0029	1621 (estado)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição: Não há disposições gerais



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: **Não há anexos.**)

Barra do Piraí, 01 de NOVEMBRO de 2024

Marta da Rocha Ferreira
Farmacêutica
Matr. 5325



ANEXO IV

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01/07			Licitação por: Pregão Eletrônico SRP A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2024.						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
		Provável aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.				SUBTOTAL
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL			
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP	7.200			
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP	1.800			
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	15.609			
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462			
6	AMIODARONA 200 MG	COMP	29.302			
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP	1.800			
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808			
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	4.875			
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	1.625			
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	42622			
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	142028			
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	COMP	7.200			
14	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	61.798			
15	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	FR	40			
16	ATENÓLÓL 25 MG	COMP	92.990			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585			
18	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327			
19	BUDESONIDA 32 MG	FR	74			
20	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	81.158			
21	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC n° 123/2006	COMP	202.500			
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC n° 123/2006	COMP	67.500			
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080			
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330			
25	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400			
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36			
27	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200			
28	CODEINA 30 MG	COMP	5.040			
29	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500			
30	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERINGA	40			
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031			
32	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297			
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	COMP	14.542			
34	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500			
35	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP	1.526			
36	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391			
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500			
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400			



39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402			
40	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	540			
41	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	180			
42	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550			
43	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660			
44	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600			
45	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	SACH E	5.400			
46	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779			
47	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906			
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300			
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.600			
50	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML	FR	1.515			
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330			
52	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115			
53	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIX A	600			
54	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187			
55	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	225			
56	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	75			
57	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº	CAIX A	360			



	123/2006					
58	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	120			
59	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador	CAIX A	312			
60	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIX A	288			
61	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105			
62	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598			
63	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880			
64	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480			
65	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	COMP	3.036			
66	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490			
67	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350			
68	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233			
69	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230			
70	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080			
71	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280			
72	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP .	1.080			
73	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400			
74	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572			
75	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286			
76	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP .	2.880			
77	METILFENIDATO 10 MG	COMP .	2.880			
78	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP .	2.880			
79	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.260			
81	MORFINA 10 MG	COMP	3.366			
82	MORFINA 30 MG	COMP	385			
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10 G	TB	3.093			
84	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.200			
85	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL	TB	5.420			
86	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200			
87	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66			
88	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470			
89	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440			
90	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	FR	1.034			
91	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153			
92	PREGABALINA 150 MG	COMP	10.250			
93	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840			
94	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000			
95	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680			
96	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676			
97	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480			
98	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925			
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACH E	2.350			
100	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	880			
101	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240			
102	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG- DISKUS	CAIX A	55			
103	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600			
104	SINVASTATINA 20 MG	COMP	188.870			



105	SINVESTATINA 40 MG	COMP	114.100			
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460			
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240			
108	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984			
109	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576			
110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24			
111	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700			
112	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135			
113	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	720			
114	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700			
115	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500			
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24			
117	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115			
118	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP	352			
119	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36			
120	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650			
121	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840			
122	VERAPAMIL 80 MG	COMP	7.840			
123	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480			
124	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	5.500			
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500			
126	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	38.720			



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos, nº768, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.130-430, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizado pelo Sr. _____, Secretário de Saúde, RG: _____ e CPF _____, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ / __, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 15090/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Provável aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **município DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **Município de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme informado no Edital e Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.122.0020.3053	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0024	1600 (federal)
SMS	10.303.0020.3040	3.3.90.32.99.0029	1621 (estado)

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;



- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia

- b) a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme **LEI 14770/2023**, o município poderá dar **ADESÃO A ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**



Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula décima nona** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 15090/2024
Data: 15/08/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: Provável aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP	7.200			
3	ÁCIDO URSODESÓXICO 150 MG	COMP	1.800			
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	15.609			
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462			
6	AMIODARONA 200 MG	COMP	29.302			
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP	1.800			
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808			
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	4.875			
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	1.625			
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	42622			
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125	COMP	14208			



	MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006					
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	COMP	7.200			
14	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	61.798			
15	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	FR	40			
16	ATENÓLÓL 25 MG	COMP	92.990			
17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585			
18	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327			
19	BUDESONIDA 32 MG	FR	74			
20	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	81.158			
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	202.500			
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	67.500			
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080			
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330			
25	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400			
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36			
27	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200			
28	CODEINA 30 MG	COMP	5.040			
29	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500			
30	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERI NGA	40			
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031			
32	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297			
33	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMP	14.542			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	450 MG + 50 MG					
34	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500			
35	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP	1.526			
36	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391			
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500			
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400			
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402			
40	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	540			
41	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	180			
42	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550			
43	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660			
44	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600			
45	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG	SACH E	5.400			
46	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779			
47	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906			
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300			
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.600			
50	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML	FR	1.515			
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330			
52	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115			
53	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIX A	600			
54	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187			
55	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol	CAIX	225			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	.inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	A				
56	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	75			
57	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	360			
58	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	120			
59	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador	CAIX A	312			
60	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIX A	288			
61	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105			
62	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598			
63	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880			
64	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480			
65	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	COMP	3.036			
66	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490			
67	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350			
68	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233			
69	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230			
70	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080			
71	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280			
72	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.080			
73	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400			
74	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572			
75	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

76	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	2.880			
77	METILFENIDATO 10 MG	COMP	2.880			
78	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP	2.880			
79	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321			
80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.260			
81	MORFINA 10 MG	COMP	3.366			
82	MORFINA 30 MG	COMP	385			
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MG UI POMADA 10 G	TB	3.093			
84	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.200			
85	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL	TB	5.420			
86	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200			
87	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66			
88	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470			
89	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440			
90	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	FR	1.034			
91	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153			
92	PREGABALINA 150 MG	COMP	10.250			
93	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840			
94	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000			
95	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680			
96	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676			
97	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480			
98	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925			
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACH E	2.350			
100	SALBUTAMOL SPRAY 100	FR	880			



	MOG					
101	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240			
102	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG-DISKUS	CAIXA	55			
103	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600			
104	SINVASTATINA 20 MG	COMP	188.870			
105	SINVASTATINA 40 MG	COMP	114.100			
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460			
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240			
108	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984			
109	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576			
110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24			
111	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700			
112	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135			
113	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	720			
114	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700			
115	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500			
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24			
117	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115			
118	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP	352			
119	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36			
120	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650			
121	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840			
122	VERAPAMIL 80 MG	COMP	7.840			
123	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 15090/2024
Data: 15/08/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

124	VIMPOCETINA 5 MG	COMP .	5.500			
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500			
126	BROMAZEPAM 6 MG	COMP .	38.720			



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPRESA PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no Processo Administrativo nº 1316/2024 e Ata de Registro de Preços nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de _____**, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.



PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base os índices de reajustamento, INPC ou IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.122.0020.3053	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0000	1500 (próprio)
SMS	10.303.0020.3039	3.3.90.32.99.0024	1600 (federal)
SMS	10.303.0020.3040	3.3.90.32.99.0029	1621 (estado)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.



PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.



CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 15090/2024
Data: 15/08/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: Provável aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP	7.200			
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP	1.800			
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	15.609			
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462			
6	AMIODARONA 200 MG	COMP	29.302			
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP	1.800			
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808			
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	4.875			
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	1.625			
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	42622			
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	COMP	14208			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006					
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	COMP	7.200			
14	ANLODIPINO 10 MG	COMP	61.798			
15	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	FR	40			
16	ATENOLOL 25 MG	COMP	92.990			
17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585			
18	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327			
19	BUDESONIDA 32 MG	FR	74			
20	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	81.158			
21	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	202.500			
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	67.500			
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080			
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330			
25	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400			
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36			
27	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200			
28	CODEINA 30 MG	COMP	5.040			
29	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500			
30	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERINGA	40			
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031			
32	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297			
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	COMP	14.542			



34	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500			
35	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP	1.526			
36	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391			
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500			
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400			
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402			
40	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	540			
41	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	180			
42	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550			
43	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660			
44	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600			
45	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	SACH E	5.400			
46	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779			
47	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906			
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300			
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.600			
50	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ ML	FR	1.515			
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330			
52	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115			
53	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIX A	600			
54	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187			
55	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº	CAIX A	225			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

	123/2006					
56	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	75			
57	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	360			
58	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	120			
59	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador	CAIX A	312			
60	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIX A	288			
61	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105			
62	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598			
63	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880			
64	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480			
65	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	COMP	3.036			
66	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490			
67	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350			
68	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233			
69	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230			
70	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080			
71	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280			
72	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.080			
73	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400			
74	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572			
75	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286			
76	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	2.880			



		.				
77	METILFENIDATO 10 MG	COMP	2.880			
78	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP	2.880			
79	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321			
80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.260			
81	MORFINA 10 MG	COMP	3.366			
82	MORFINA 30 MG	COMP	385			
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MGUI POMADA 10 G	TB	3.093			
84	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.200			
85	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL	TB	5.420			
86	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200			
87	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66			
88	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470			
89	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440			
90	PARACETAMOL GOTAS 200 MG	FR	1.034			
91	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153			
92	PREGABALINA 150 MG	COMP	10.250			
93	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840			
94	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000			
95	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680			
96	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676			
97	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480			
98	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925			
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACH E	2.350			
100	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	880			



101	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240			
102	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG-DISKUS	CAIXA	55			
103	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600			
104	SINVASTATINA 20 MG	COMP	188.870			
105	SINVASTATINA 40 MG	COMP	114.100			
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460			
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240			
108	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984			
109	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576			
110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24			
111	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700			
112	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135			
113	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	720			
114	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700			
115	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500			
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24			
117	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115			
118	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP	352			
119	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36			
120	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650			
121	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840			
122	VERAPAMIL 80 MG	COMP	7.840			
123	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480			
124	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	5.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 15090/2024
Data: 15/08/2024 Fls. _____
Rubrica: _____

		.				
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500			
126	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	38.720			
		.				



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 038/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 038 /2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº 038 /2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____de ____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 15090/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 038 /2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII
Tabela de Preços Unitários (Estimados)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG	TB	920		5,13	
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG PREVENT	COMP	7.200		0,422	
3	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO 150 MG	COMP	1.800		2,03	
4	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	15.609		4,44	
5	ALOPURINOL 100 MG	COMP	28.462		0,16	
6	AMIODARONA 200 MG	COMP	29.302		0,60	
7	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP	1.800		8,88	
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ ML	FR	5.808		9,89	
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	4.875		28,87	
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 ML/ 5 ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	FR	1.625		28,87	
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	42622		3,20	
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	14208		3,20	
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 MG/ 125 MG	COMP	7.200		4,18	
14	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	61.798		0,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

15	ARIPIRAZOL 20 MG/ ML	FR	40		393,17	
16	ATENOLOL 25 MG	COMP	92.990		0,06	
17	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	2585		13,07	
18	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG	FR	327		3,21	
19	BUDESONIDA 32 MG	FR	74		18,23	
20	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	81.158		0,06	
21	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	202.500		0,30	
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	COMP	67.500		0,30	
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 MG	COMP	1.080		0,28	
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP	32.330		1,05	
25	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	5.400		0,45	
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,05% - 5 ML	FR	36		10,47	
27	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	13.200		0,40	
28	CODEINA 30 MG	COMP	5.040		1,54	
29	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2%	FR	1.500		7,67	
30	DENOSUMABE 60 MG/ ML	SERINGA	40		821,64	
31	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML	FR	1.031		6,75	
32	DILOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ 5 ML	FR	297		7,15	
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	COMP	14.542		0,73	
34	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	1.500		2,10	
35	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP	1.526		2,17	
36	DULOXETINA 30 MG	COMP	17.391		1,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	49.500		0,08	
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	26.400		0,11	
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	72.402		0,11	
40	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	540		336,27	
41	ESLATO DE NINTEDANIBE 150 MG 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAPS	180		336,27	
42	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	550		1,04	
43	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	41.660		0,15	
44	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	182.600		0,11	
45	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500 MG+ 1200 MG	SACH E	5.400		3,03	
46	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	9.779		0,19	
47	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	4.906		0,28	
48	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	2.300		8,00	
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.600		0,35	
50	IBUPROFENO GOTAS50 MG/ ML	FR	1.515		3,36	
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	18.330		0,58	
52	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.115		0,26	
53	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FlexPen CANETA – sistema de aplicação preenchido com 3 ml	CAIX A	600		57,15	
54	INSULINA Asparte (NOVORAPID) 100ui/ml fr 10ml	FR	187		189,78	
55	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	225		851,89	
56	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) Flextouch - 100 u/ml sol .inj. 3 ml +1 sist. Com aplicador 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	75		851,89	
57	INSULINA DEGLUDECA 100	CAIX	360		284,37	



	U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 75% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	A				
58	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ ML 25% conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006	CAIX A	120		284,37	
59	INSULINA detemir (LEVEMIR) -FlexPen C/ aplicador	CAIX A	312		66,98	
60	INSULINA glulisina (APIDRA SOLOSTAR) - 100ui/ml sol inj 1carp x TUBETE 3ml+ com aplicador	CAIX A	288		45,26	
61	INSULINA glulisina (APIDRA) 100ui/ml sol inj frasco 10ml	FR	105		161,71	
62	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	70.598		0,30	
63	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	11.880		1,71	
64	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG	CAPS	12.480		2,17	
65	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG	COMP	3.036		3,27	
66	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.490		1,09	
67	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	26.350		0,25	
68	LORATADINA 1MG/ ML XAROPE	FR	233		5,10	
69	LOSARTANA 50 MG	COMP	856.230		0,07	
70	MEBENDAZOL 20 MG	FR	1.080		2,86	
71	MEMANTINA 10 MG	COMP	12.280		0,47	
72	MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG+ FINASTERIDA 5 MG	COMP .	1.080		2,90	
73	METFORMINA 500 MG	COMP	4.400		0,16	
74	METFORMINA 850 MG	COMP	149.572		0,19	
75	METILDOPA 250 MG	COMP	47.286		1,39	
76	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP .	2.880		10,46	
77	METILFENIDATO 10 MG	COMP .	2.880		0,76	
78	METILFENIDATO LA 30 MG	COMP .	2.880		9,58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

79	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/ G 20.000 UI	TB	321		11,98	
80	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	3.260		0,29	
81	MORFINA 10 MG	COMP	3.366		0,93	
82	MORFINA 30 MG	COMP	385		2,43	
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 MGUI POMADA 10 G	TB	3.093		3,41	
84	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.200		1,02	
85	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL	TB	5.420		9,76	
86	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	251.200		0,08	
87	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML	FR	66		53,19	
88	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	11.470		0,22	
89	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMP	2.440		0,84	
90	PARACETAMOL GOTAS200 MG	FR	1.034		1,98	
91	PAROXETINA 20 MG	COMP	21.153		0,30	
92	PREGABALINA 150 MG	COMP	10.250		0,57	
93	PROMETAZINA 25 MG	COMP	150.840		0,24	
94	PROPANOLOL 40 MG	COMP	31.000		0,08	
95	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	20.680		0,55	
96	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	676		0,26	
97	ROFLUMILASTE 500 MG	COMP	480		8,69	
98	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	23.925		0,34	
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACH E	2.350		1,80	
100	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	FR	880		19,12	
101	SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML – 5 MG SUSPENSÃO	FR	240		5,81	
102	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250 MCG- DISKUS	CAIX A	55		120,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 15090/2024

Data: 15/08/2024 Fls. _____

Rubrica: _____

103	SERTRALINA 50 MG	COMP	11.600		0,22	
104	SINVESTATINA 20 MG	COMP	188.870		0,13	
105	SINVESTATINA 40 MG	COMP	114.100		0,24	
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSPENSÃO	FR	460		5,13	
107	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	240		2,64	
108	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	22.984		0,13	
109	SULFATO FERROSO 50 MG (5MG/ ML) Xpe	FR	576		6,74	
110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5%	FR	24		75,97	
111	TIAMINA 300 MG	COMP	4.700		0,53	
112	TIMOLOL MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO	FR	135		4,97	
113	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	720		1,18	
114	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1700		0,42	
115	TRAMADOL 50 MG	CAPS	10.500		0,33	
116	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ ML	FR	24		24,44	
117	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	15.115		1,85	
118	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COMP	352		1,82	
119	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ ML	FR	36		19,79	
120	VARFARINA 5 MG	COMP	5.650		0,17	
121	VERAPAMIL 120 MG	COMP	7.840		0,93	
122	VERAPAMIL 80 MG	COMP	7.840		0,43	
123	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	4.480		1,79	
124	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	5.500		0,76	
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	68.500		0,09	
126	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	38.720		0,21	